



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 035/2013 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS PARA COPA E CANTINA DIVERSOS PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, E, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONFEÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS UTILIZADAS NA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 058/2003, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Mello, nº 777, bairro Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 04.525.675/0001-05, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **LUIZ FERNANDO BRUNHARI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.529.030-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 066.461.819-77, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 002/2013 (PMRC), homologado em 19 de Fevereiro de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **possível aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios e materias para copa e cantina diversos para uso no Departamento Municipal de Cultura, e, gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimentos utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 002/2013 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
03	Açúcar cristal - tipo 1 - sacarose de cana-de-açúcar na cor branca - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade (resolução 12/78 Min da Agricultura e/ou Min Saúde) - Emb 5 K	Doce Grão	uni	801	5,90	4.725,90
15	Cereal Infantil complemento alimentar em pó para crianças até 6 meses de idade, composto por Farinha de arroz e aveia, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotônico, vitamina A, vitamina	Mucilon (Nestlé)	uni	48	7,00	336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. contém glútem. contém traços de leite - Lata 400g.					
25	Fermento para pão - cor branco-pérola e odor característico - ingredientes: saccharomyces cerevisiae leveduras, carboidratos e catalisadores enzimáticos - Emb 500 g	Fleshman	uni	5	4,14	20,70
36	Sal refinado iodado - Emb original do fabricante - Emb c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro min Saúde) - Emb 1 K	Efraim	uni	260	0,80	208,00
38	Tempero alho e sal - a base de alho e sal - sem pimenta - sem manchas escuras - sem corpos estranhos - Emb contendo informações do fabricante e data de vencimento - Emb não deve estar estufada, não deve conter perfurações (principalmente nas costuras) - não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta - não deve apresentar manchas escuras na parte interna (registro no Min da Agricultura e/ou min Saúde) - Emb 500 g	Estrela da Terra	uni	450	1,10	495,00
41	Vinagre de vinho tinto clássico - fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante p.v. acidez 4,0%, não contém glútem; 100% produzidos a partir do vinho de uvas selecionadas - Emb 750ml	Chemin	uni	230	0,90	207,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 002/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 5.992,60 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 03, 15, 25, 36, 38 e 41, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, de maneira fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda à Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras.

Parágrafo Segundo: Os produtos entregues deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

Parágrafo Primeiro: Se constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de Fevereiro de 2013 à 18 de Fevereiro de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 002/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	306	012	2	013	3390320500	981	1000	Recursos ordinários – Livres	Merenda escolar
0401	12	306	012	2	013	3390320500	982	31113	MDE/ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	306	012	2	020	3390320500	985	1000	Recursos ordinários – Livres	Merenda Escolar
0401	12	306	012	2	020	3390320500	986	31113	MDE/ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0402	13	392	012	2	024	3390300712	987	1000	Recursos ordinários – Livres	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
0401	12	366	012	2	017	3390320500	983	1000	Recursos ordinários – Livres	Merenda Escolar
0401	12	366	012	2	017	3390320500	984	31113	MDE/ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	366	012	2	017	3390319900	988	1000	Recursos ordinários – Livres	Outras premiações

Cláusula Oitava – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- III. Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- IV. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



- V. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- VI. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 002/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Fevereiro de 2013.


Geraldo Maurício Afaújo
Prefeito Municipal – Contratante



Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educação, Cult, Esp e Lazer –
Contratante


Luiz Fernando Brunhari
Supermercado Brunhari Ltda - EPP – Contratada

Testemunhas:




Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Com referência ao Decreto nº 3.743/2012 publicado neste Jornal, na Edição nº 1.099, no dia 01 de Fevereiro de 2013, faz-se a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 3.743/2012
LEIA-SE:
DECRETO Nº 3.743/2013
Jacarezinho, 28 de Fevereiro de 2013.
Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Com referência ao Decreto nº 3.776/2012 publicado neste Jornal, na Edição nº 1.111, no dia 21 de Fevereiro de 2013, faz-se a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 3.776/2012
LEIA-SE:
DECRETO Nº 3.776/2013
Jacarezinho, 28 de Fevereiro de 2013.
Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP
O Município de Itambaracá/PR, torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 005/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de Tubos de Concreto, para uso do setor de Urbanismo, Obras e Viação. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 14/03/2013 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itambaraca.pr.gov.br.
Itambaracá/Pr, 28 de fevereiro de 2013
Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Com referência ao Decreto nº 3.745/2012 publicado neste Jornal, na Edição nº 1.099, no dia 01 de Fevereiro de 2013, faz-se a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 3.745/2012
LEIA-SE:
DECRETO Nº 3.745/2013
Jacarezinho, 28 de Fevereiro de 2013.
Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Com referência ao Decreto nº 3.792/2012 publicado neste Jornal, na Edição nº 1.112, no dia 22 de Fevereiro de 2013, faz-se a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 3.792/2012
LEIA-SE:
DECRETO Nº 3.792/2013
Jacarezinho, 28 de Fevereiro de 2013.
Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CASA DE CARNES PÉROLA DO NORTE LTDA - CNPJ/MF: 80.859.937/0001-56
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios e materiais para copa e cantina diversos para uso no Departamento Municipal de Cultura, e, gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimentos utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 18.005,00 (dezoito mil e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2013 à 18 de Fevereiro de 2014.
ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: IRMÃOS BECHARA LTDA - CNPJ/MF: 77.698.208/0001-88
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios e materiais para copa e cantina diversos para uso no Departamento Municipal de Cultura, e, gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimentos utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 1.353,50 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2013 à 18 de Fevereiro de 2014.
ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: EMPÓRIO CASA CHIC LTDA - ME - CNPJ/MF: 14.359.253/0001-41
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios e materiais para copa e cantina diversos para uso no Departamento Municipal de Cultura, e, gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimentos utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 58.834,45 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2013 à 18 de Fevereiro de 2014.
ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA - EPP - CNPJ/MF: 04.525.675/0001-05
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios e materiais para copa e cantina diversos para uso no Departamento Municipal de Cultura, e, gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimentos utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 5.992,60 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2013 à 18 de Fevereiro de 2014.
ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE A. RIB. CLARO LTDA - ME - CNPJ/MF: 12.803.000/0001-42
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios e materiais para copa e cantina diversos para uso no Departamento Municipal de Cultura, e, gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimentos utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2013 à 18 de Fevereiro de 2014.
ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: TEREZA ERNESTINA DAYEH - ME - CNPJ/MF: 78.767.480/0001-08
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios e materiais para copa e cantina diversos para uso no Departamento Municipal de Cultura, e, gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimentos utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais)
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2013 à 18 de Fevereiro de 2014.
ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 010/2013 (PMRC)
Objeto: A contratação de serviços cartorários a serem realizados no que concerne a registro de atos de eleição e posse dos conselheiros municipais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: Rib Claro Cartório de Registro Público de Imóveis CNPJ: 77.655.603/0001-56
Valor Total: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 28 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME - CNPJ/MF: 06.330.639/0001-11
OBJETO: A contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atas Oficiais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 69.500 (sessenta e nove mil e quinhentos) centímetros de coluna, por no mínimo 9,5 (nove vírgula cinco) centímetros de largura.
VALOR: R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)
PAGAMENTO: Quinzenalmente, na segunda quarta-feira da semana seguinte à publicação, após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas.
VIGÊNCIA: 01 de Março de 2013 à 28 de Fevereiro de 2014.
ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
ERRATA DE PORTARIA Nº 22/2013
A Diretoria Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais, RETIFICAM a Portaria nº 022/2013, publicada em 19.02.2013, passando a vigorar com a seguinte redação, com alterações em destaque:
"A Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais, considerando à aprovação em Processo Seletivo Público nº 01/2012, RESOLVEM CONTRATAR os seguintes candidatos:
CISNORPI - Jacarezinho

CONTRATADO	C.T.P.S	SERIE	CARGO	DATA ADM.
Luciela Regina Davi	092919	0137/SP	Técnico em Enfermagem	02/01/2013
HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO - Santo Antonio da Platina				
CONTRATADO	C.T.P.S	SERIE	CARGO	DATA ADM.
Nelide Cazelato de Souza	0723882	0040/PR	Auxiliar de Cozinha	02/01/2013
Marcilene Coimbra	092919	00137/SP	Lavadeira Hospitalar	14/01/2013
Diego Roberto de Proença	5965302	001-0/PR	Técnico em Enfermagem	14/01/2013
Juana Mosesto Ribeiro	6356481	001-0/PR	Técnico em Enfermagem	02/01/2013
Janete Maria de Aguiar	4830163	002-0/PR	Técnico em Enfermagem	01/02/2013
Josiane Aparecida dos Santos	089047	00173-SP	Técnico em Enfermagem	01/02/2013
Márcia das Chagas Adão	61638	00017/PR	Técnico em Enfermagem	01/02/2013
Elsângela da Luz Gonçalves Martins	4669653	003-0/PR	Técnico em Enfermagem	01/02/2013
Gabriela Cardoso de Araújo	4640904	003-0/PR	Nutricionista	02/01/2013
Kely Fabiana do Nascimento	34506	00197/SP	Técnico em Enfermagem	01/02/2013
Jane Gonçalves da Silva	36950	00057/PR	Técnico em Enfermagem	01/02/2013
Claudete Teles Fernandes	61279	00026-PR	Lavadeira Hospitalar	01/02/2013
Adriana da Silva Alves	65353	00048/PR	Técnico em Enfermagem	01/02/2013
Jose Carlos de Souza Filho	51665	00048/PR	Técnico em Enfermagem	02/01/2013

Fundamento Legal: Processo Seletivo Público nº. 01/2012.
Objeto: Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, em virtude de aprovação em Seleção Competitiva Pública.
Regime de Trabalho: C.L.T.
Jacarezinho, 28 de Fevereiro de 2013.
João Mattar Olivato
Presidente
Alfredo Franco Ayub
Diretor Executivo

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI
CNPJ 00.476.612/0001-55
AVISO DE DISPENSA
O CISNORPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que realizará Processo de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para realizar serviços de elaboração de materiais de curso jornalístico das atividades institucionais do Cisnorpi para distribuição aos veículos de comunicação. Fundamento legal: Artigo 24, § 1º, e Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. Os interessados em enviar proposta, deverão entrar em contato pelo e-mail licitacoes@cisnorpi.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta publicação.
Jacarezinho, 28 de Fevereiro de 2013.
Luiz Fernando Vieira da Silva Junior - Membro da Comissão Permanente de Licitação

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2013
CONTRATADA: ORTOPEDIA PARANÁ LTDA-ME, CNPJ sob o nº. 76.183.128/0001-08
OBJETO: Aquisição de Órteses e Próteses.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.539,64 (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 20/02/2013 até 19/02/2014.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 28 de fevereiro de 2013.
João Mattar Olivato
Presidente
Alfredo Franco Ayub
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2013
OBJETO: contratação de empresa para revisão das 250 horas da Pá Carregadeira New Holland P - 12C, que está no período de garantia, para atender às necessidades do Departamento Serviços Urbanos e Rodoviário Municipal em regime de urgência, nos termos do artigo 24, inciso XVII de lei 8.666/93.
FORNECEDOR: Shark Máquinas para Construção Ltda, CNPJ nº 06.224.121/0011-75, IE nº 9053021910, Avenida Tiradentes, 4301 - Londrina - Pr, no valor de R\$ 1.954,04 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).
BASE LEGAL: Art.24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93
Conselheiro Mairinck, 28 de Fevereiro de 2013.
Luís Carlos Sanchez Bueno - Prefeito Municipal

MENDES
Soluções contábeis

Cauby Tobias Mendes
CRC/PR 024.347/0-4

Comunicado:
"Você que sofreu acidente de trânsito desde 1992 tem indenização a receber.
"Você que fez empréstimos bancário e financiamento de veículo tem direito a uma revisão."
Mais informações procure o Mendes.
Rua:Dr. Costa Júnior nº 787 Centro - Jacarezinho PR
Fone: (43)3525-4265 Fax: (43)35255262
Email:mendescontabil@brturbo.com.br